



República Federativa do Brasil
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Resolução nº 20, de 11 de maio de 2011.

Altera a Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, que institui o Gabinete de Conciliação, para adequá-la à Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º O *caput* do art. 1.º da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Implantar programa de conciliação permanente na Justiça Federal de Primeiro Grau e no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sob a coordenação de um Gabinete de Conciliação.”

Art. 2.º O *caput* do art. 4.º da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Os feitos em que deva ser realizada audiência serão encaminhados a Juízes Federais Titulares ou Substitutos, especialmente indicados pelo Desembargador Coordenador do Gabinete de Conciliação, com poderes para dirimir todas as questões pertinentes à conciliação, bem como homologar, se for o caso, os respectivos acordos.”

Art. 3.º O art. 7.º da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O Gabinete de Conciliação, integrado por seu Coordenador com o auxílio dos Juízes designados nos termos do art. 4.º, desta Resolução, ou ainda de



República Federativa do Brasil
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Magistrados aposentados, exercerá as atribuições de Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, previsto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1.º O Desembargador Coordenador do Gabinete de Conciliação exercerá as funções de Gestor de Conciliação da 5ª Região, desenvolvendo a política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, planejando, implementando, mantendo e aperfeiçoando as ações voltadas ao seu cumprimento.

§ 2.º O Gestor de Conciliação indicará ao Plenário os Juízes que exercerão a coordenação seccional da conciliação em cada Seção Judiciária.

§ 3.º Cabe aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, lotados na Secretaria deste Tribunal, com relação aos atos do Desembargador-Coordenador do Gabinete de Conciliação, e àqueles lotados nas Varas dos Juízes auxiliares da conciliação, relativamente aos atos destes últimos, cumprir as diligências necessárias.”

Art. 4.º O art. 8.º da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º Será estabelecido, periodicamente, calendário para as conciliações, inclusive, se for o caso, dos mutirões respectivos, devendo se dar a divulgação correspondente no sítio informatizado do Tribunal na internet.”

Art. 5.º A ementa da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Gabinete de Conciliação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e reorganiza a gestão da conciliação e as políticas regionais relativas aos métodos consensuais de solução de conflitos.”

Art. 6.º O art. 9.º da Resolução nº 26, de 18 de novembro de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O § 2.º do art. 17 do Regimento Interno deste Tribunal passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. ...
...

FW

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]



República Federativa do Brasil
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

§ 2.º Incumbe ao Vice-Presidente dirigir os processos de execução da competência do Tribunal, bem como os respectivos embargos, relatando-os.”

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente


Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
Vice-Presidente


Desembargador Federal JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES


Desembargador Federal JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA

Desembargador Federal FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS


Desembargadora Federal MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI

Desembargador Federal FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Desembargador Federal PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

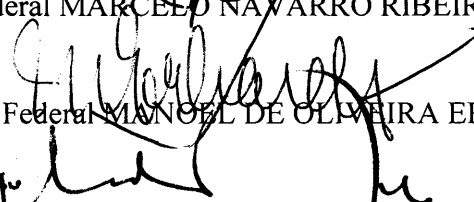




República Federativa do Brasil
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO


Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS


Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT


Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO
Corregedor


Desembargador Federal FRANCISCO BARROS DIAS


Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR